



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 306, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Área de Livre Comércio dos Municípios de Macapá e Santana, em 1991, permitiu que esses dois municípios demonstrassem sua excepcional vocação para o comércio. Sua localização privilegiada possibilitou ao Brasil ampliar seus negócios com a América Central e com a América do Norte. Os efeitos econômicos e sociais dos benefícios fiscais concedidos àquela região já são perceptíveis, o que demonstra o acerto daquela decisão.

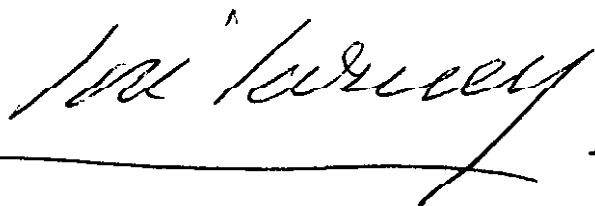
No entanto, o Amapá, o mais novo Estado da Federação, ainda se ressente da falta de apoio governamental e de estímulo ao desenvolvimento de sua indústria, o que lhe dificulta o crescimento econômico, a criação de empregos e a inclusão social.

A instalação, naqueles municípios, de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) revela-se, portanto, essencial para complementar o processo de desenvolvimento econômico da região, atraindo novas indústrias e beneficiando o setor produtivo local. Estimular a industrialização do Amapá permitiria, enfim, amenizar o severo desequilíbrio regional que ainda macula o Estado Brasileiro.

O momento para a criação dessa ZPE não poderia ser mais oportuno, pois se ultimam as discussões relativas à revisão da legislação que trata da matéria, a demonstrar a firme decisão do Parlamento brasileiro em fortalecer esse importante instrumento de combate às desigualdades regionais.

Essas são as razões por que apresento este projeto de lei, para o qual peço o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007



Senador JOSÉ SARNEY

*(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos,
cabendo à última a decisão terminativa)*

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 13/06/2007